LEI Nº 1.764, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE LAVRINHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS VINICIUS FRANQUEIRA GARCIA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Art. 1º Fica concedido aos professores integrantes do quadro do magistério do município de Lavrinhas o reajuste no importe de 20,804% no Piso Salarial.

§ 1º. Com a aplicação do reajuste, o piso salarial torna-se o importe de R$ 4.867,77 (QUATRO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), para uma jornada de 40 horas semanais.

§2º. A hora aula atual dos professores atualmente de R$ 20,14 (VINTE REAIS E QUATORZE CENTAVOS), passará para o valor de R$ 24,33 (VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

Art. 2º O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do presente exercício, e o demonstrativo de impacto econômico e financeiro de que trata o Art. 16 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, consta do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Lavrinhas, 30 de janeiro de 2026.

MARCOS VINICIUS FRANQUEIRA GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. Conforme capítulo II, Art. 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.